



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 de 02-01-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2024 - CPL/ SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Pregão Eletrônico nº 10007/2024

EDITAL – LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10007/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRINHO

CEP: 58000-000 - E-mail: licitacaojuazeirinho2022@gmail.com

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 00.000.000/0000-00, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às

09:00 HORAS DO DIA 30 DE SETEMBRO DE 2024, por meio do site abaixo

indicado, licitação na modalidade Pregão nº 10007/2024, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e sob o regime de empreitada por preço unitário; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: **LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS DO TIPO VAN 0 KM, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DE TRANSPORTE DE PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRINHO-PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Data de abertura da sessão pública: **30/09/2024 HORÁRIO: 09:00** - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 30/09/2024 Horário: 09:01 - horário de Brasília.

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 de 02-01-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2024 - CPL/ SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Pregão Eletrônico nº 10007/2024

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: **LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS DO TIPO VAN 0 KM, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DE TRANSPORTE DE PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRINHO-PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.2. As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3.A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4.O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – **LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS DO TIPO VAN 0 KM, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DE TRANSPORTE DE PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRINHO-PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeirinho-PB tem a missão de assegurar a qualidade no acesso aos serviços de saúde para a população, o que inclui a realização de transporte seguro e eficiente para pacientes em tratamento. Em função de necessidades específicas identificadas, a Secretaria enfrenta atualmente desafios significativos em relação ao transporte de pacientes de média complexidade. A demanda por transporte de pacientes de média complexidade, que frequentemente requerem acompanhamento médico e condições especiais de deslocamento, é uma prioridade para garantir a continuidade do tratamento e a acessibilidade aos serviços de saúde oferecidos pelo município. Estes pacientes necessitam de veículos adequados que proporcionem conforto e segurança durante o trajeto, minimizando os riscos associados ao transporte e melhorando a qualidade do atendimento. Para atender a essas necessidades de forma eficaz, a Secretaria Municipal de Saúde de Juazeirinho-PB propõe a locação de dois veículos tipo van, com capacidade mínima de 15 (quinze) e 20 (vinte) passageiros, respectivamente. Estes veículos serão especificamente destinados ao transporte de pacientes de média complexidade, o que demanda características especiais como espaço



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 de 02-01-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2024 - CPL/ SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Pregão Eletrônico nº 10007/2024

adequado, ventilação, e condições de conforto para os pacientes que, muitas vezes, apresentam necessidades especiais durante o deslocamento. A locação desses veículos é crucial para assegurar que os pacientes recebam o transporte adequado e confortável, com a garantia de que suas condições de saúde sejam respeitadas e geridas adequadamente durante o percurso. A decisão de optar pela locação, ao invés da aquisição, deve-se à necessidade de flexibilidade e à otimização dos recursos públicos, proporcionando uma solução imediata e eficiente às demandas de transporte sem comprometer o orçamento da Secretaria com a compra e manutenção dos veículos. Dessa forma, a locação dos veículos tipo van atenderá de maneira eficaz às demandas de transporte de pacientes, alinhando-se com as diretrizes de melhoria contínua dos serviços de saúde e promovendo um atendimento de qualidade para a população de Juazeirinho-PB.

1.6. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

1.7. Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1.No endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 de 02-01-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2024 - CPL/ SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Pregão Eletrônico nº 10007/2024

2.3.O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.5.ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos.

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1.www.tce.pb.gov.br;

3.2.1.2.www.portaldecompraspublicas.com.br;

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 de 02-01-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2024 - CPL/ SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Pregão Eletrônico nº 10007/2024

legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: **05 (cinco) dias;**

Conclusão: **12 (doze) meses.**

5.2.O serviço será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: **12 (DOZE) MESES**, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos não Vinculados de Impostos: **02.080 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – 10. 302. 0002. 2076 ATIVIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA – 1.600.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS – 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.**

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 de 02-01-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2024 - CPL/ SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Pregão Eletrônico nº 10007/2024

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.7.É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 de 02-01-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2024 - CPL/ SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Pregão Eletrônico nº 10007/2024

6.9. CONDIÇÃO ESPECÍFICA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante, obrigatoriamente, integrará a documentação para fins de habilitação:

6.9.1. Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em favor do Licitante, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente certame.

6.9.1.1. O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

7.0. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2. Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 de 02-01-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2024 - CPL/ SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Pregão Eletrônico nº 10007/2024

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 de 02-01-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2024 - CPL/ SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Pregão Eletrônico nº 10007/2024

8.3.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 de 02-01-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2024 - CPL/ SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Pregão Eletrônico nº 10007/2024

8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente .



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 de 02-01-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2024 - CPL/ SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Pregão Eletrônico nº 10007/2024

9.7.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.8.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.9.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.10.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.11.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 de 02-01-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2024 - CPL/ SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Pregão Eletrônico nº 10007/2024

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (UM CENTAVO)**.

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável;

10.8.2.O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 de 02-01-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2024 - CPL/ SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Pregão Eletrônico nº 10007/2024

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14.Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 de 02-01-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2024 - CPL/ SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Pregão Eletrônico nº 10007/2024

10.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20.Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 de 02-01-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2024 - CPL/ SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Pregão Eletrônico nº 10007/2024

10.26.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.26.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.26.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.26.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:

10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.27.2. Empresas brasileiras;

10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.28.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.28.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 de 02-01-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2024 - CPL/ SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Pregão Eletrônico nº 10007/2024

10.28.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.28.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, envie a sua proposta atualizada, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.28.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.29. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

11.2. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de não aceitação da proposta:

11.2.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 de 02-01-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2024 - CPL/ SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Pregão Eletrônico nº 10007/2024

11.3.1. Contiver vícios insanáveis;

11.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.4. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.4.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2. A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.4.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.4.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.4.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.5. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 de 02-01-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2024 - CPL/ SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Pregão Eletrônico nº 10007/2024

11.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.7. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.3.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de **Sociedades Comerciais**, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

12.3.2. As participantes, em se tratando de **Sociedades Cíveis**, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

12.3.3. As participantes, em se tratando de **Sociedades por Ações**, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 de 02-01-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2024 - CPL/ SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Pregão Eletrônico nº 10007/2024

12.3.4. No caso de **Empresário Individual**, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

12.3.5. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.3.6. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.3.7. CPF e RG dos sócios administradores;

12.3.8. Comprovante de Residência atualizado dos sócios administradores;

12.3.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.4.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;

12.4.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito d procuradoria da Fazenda Nacional.

12.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS),

12.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada,

12.4.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 de 02-01-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2024 - CPL/ SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Pregão Eletrônico nº 10007/2024

12.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

12.5. ATENÇÃO:

12.5.1. Caso as certidões expedidas pela Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sejam **POSITIVAS**, a Prefeitura de JUAZEIRINHO-PB, reserva-se ao direito de só aceitá-las se as mesmas contiverem expressamente **COM EFEITOS DE NEGATIVA**, nos termos do Art. 206 do CTB.

12.5.2. No caso em que a empresa participante seja considerada isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.6. CAPACIDADE ECONÔMICA-FINANCEIRA

12.6.1. Balanço Patrimonial (**BP**), Demonstração do Resultado do Exercício (**DRE**), Demonstração do Resultado Abrangente (**DRA**), Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (**DMPL**), Demonstrações do Fluxo de Caixa (**DFC**), e Notas Explicativas, todas as demonstrações deverão ser dos **2 (DOIS)** últimos exercícios sociais;

12.6.2. Certidão Negativa de feitos sobre Falência, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

12.6.3. Certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da data de sua emissão;

12.6.4. Declaração da Capacidade Econômica-Financeira da empresa licitante em relação aos índices de Liquidez Geral (**LG**), Liquidez Corrente (**LC**), Solvência Geral (**SG**), sendo eles maior ou igual ($\geq$) a 01 (um). Os índices deverão ser apresentados **com 2 (duas)** casas decimais.

12.6.5. Declaração, referida na alínea anterior, deverá ser assinada por profissional habilitado da área contábil e junto a mesma deverá ser anexado a Carteira do CRC (Conselho Regional de Contabilidade) registrada. Atestando assim habilitação profissional no exercícios das atividades contábeis.

12.6.6. Caso a empresa apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 de 02-01-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2024 - CPL/ SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Pregão Eletrônico nº 10007/2024

(LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

12.6.7. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

12.6.8. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de **2 (DOIS) ANOS**;

12.6.9. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;

12.7. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

12.7.1. Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de **18 (DEZOITO) ANOS** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de **14 (QUATORZE) ANOS** em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição ~~Fed~~

12.7.2. Declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

12.7.3. Declaração que a licitante tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste termo, e que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais;

12.7.4. Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, os quais foram obtidos a partir de critérios técnicos.

12.8. A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 de 02-01-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2024 - CPL/ SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Pregão Eletrônico nº 10007/2024

12.8.1. Estar no nome da Licitante, caso o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.8.2. Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o agente de contratação considerará como prazo de validade o de **60 (SESSENTA)** dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;

12.9. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.10. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.11. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.12. Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.13. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 de 02-01-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2024 - CPL/ SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Pregão Eletrônico nº 10007/2024

12.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.15.1. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.16.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.16.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.16.3. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.16.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 de 02-01-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2024 - CPL/ SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Pregão Eletrônico nº 10007/2024

12.16.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.16.6. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.17. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.18. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.18.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.19. Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.19.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.19.2. Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.19.3. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 de 02-01-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2024 - CPL/ SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Pregão Eletrônico nº 10007/2024

12.20. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.21. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - proposta atualizada - deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de execução; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 de 02-01-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2024 - CPL/ SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Pregão Eletrônico nº 10007/2024

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo serviço, prevalecerá o de menor valor.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 de 02-01-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2024 - CPL/ SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Pregão Eletrônico nº 10007/2024

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (DEZ) DIAS ÚTEIS**, contado do recebimento dos autos.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 de 02-01-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2024 - CPL/ SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Pregão Eletrônico nº 10007/2024

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio:
www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de **05 (CINCO) DIAS** consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 de 02-01-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2024 - CPL/ SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Pregão Eletrônico nº 10007/2024

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e executado sob o regime de empreitada por preço unitário.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 de 02-01-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2024 - CPL/ SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Pregão Eletrônico nº 10007/2024

17.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

17.1.Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

17.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

17.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 de 02-01-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2024 - CPL/ SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Pregão Eletrônico nº 10007/2024

imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

18.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

18.3.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

19.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

19.1.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

19.1.2. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre prazo de validade ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído;

19.1.3. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 de 02-01-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2024 - CPL/ SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Pregão Eletrônico nº 10007/2024

19.1.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19.1.5 Expedir as ordens de fornecimento;

19.1.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

19.1.7 Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

19.1.8 Atestar nota fiscal a entrega efetiva do produto;

19.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

19.2.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

19.2.2. A **CONTRATADA** se compromete a entregar os veículos, em perfeitas condições de uso, conforme as especificações técnicas descritas no edital e contrato;

19.2.3. Os veículos devem ser entregues com a documentação regularizada no nome da empresa **CONTRATADA**, incluindo registro, licenciamento, e certificado de inspeção veicular atualizado;

19.2.4. A **CONTRATADA** deverá realizar a entrega dos veículos com **01 (UM)** tanque de combustível completo e em condições adequadas de limpeza e higiene interna e externa;

19.2.5. Os veículos deverão vir caracterizados com adesivos conforme modelo que será fornecido pela Secretaria de Municipal de Saúde;

19.2.6. Nos casos de falhas mecânicas, manutenção corretiva e preventiva dos veículos, a **CONTRATADA** fica obrigada a substituir imediatamente o veículo por outro com as mesmas características e condições contratadas **NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) HORAS**, a contar da data da notificação;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 de 02-01-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2024 - CPL/ SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Pregão Eletrônico nº 10007/2024

19.2.6. A **CONTRATADA** deve manter toda a vigência do contrato a documentação dos veículos atualizada e em conformidade com a legislação vigente, incluindo seguro de responsabilidade civil e de passageiros;

19.2.7. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar um canal de comunicação eficiente para atendimento a eventuais demandas, solicitações de manutenção emergenciais, e outras questões relacionadas à operação dos veículos;

19.2.8. A interessada deverá juntamente, apresentar pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional, expedido por órgão público federal, estadual ou municipal, ou por empresas públicas ou privadas, em nome da empresa licitante, comprovando que a mesma já executou, de forma satisfatória, a locação de veículos.

20.0.DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será realizado após requisitos documentais que devem ser cumpridos para que o pagamento seja autorizado e processado, como notas fiscais, faturas, recibos ou prestação de serviço, que será encaminhada ao setor contábil – financeiro, no Email: juazeirinhonotas@gmail.com, acompanhado das certidões de regularidades Fiscais e trabalhistas.

20.2. O pagamento se dará em moeda nacional corrente através de transferência bancária, PIX e excepcionalmente na modalidade cheque caso a **CONTRATADA** não possua dados bancários.

20.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.4. Será verificado a disponibilidade orçamentária e financeira para realizar o pagamento de acordo com as leis e regulamento vigentes;

20.5. O pagamento será realizado **MENSALMENTE**, respectivamente na data que foi assinado o instrumento contratual.

21.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 de 02-01-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2024 - CPL/ SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Pregão Eletrônico nº 10007/2024

21.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 de 02-01-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2024 - CPL/ SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Pregão Eletrônico nº 10007/2024

22.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 de 02-01-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2024 - CPL/ SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Pregão Eletrônico nº 10007/2024

23.7. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.10. O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Juazeirinho - PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da ., Estado da Paraíba.

Juazeirinho - PB, 13 de Setembro de 2024.

SIDNEI SOARES DE MORAIS
Agente de Contratação



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 de 02-01-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2024 - CPL/ SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Pregão Eletrônico nº 10007/2024

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10007/2024

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 DEFINIÇÃO DO OBJETO

LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS DO TIPO VAN 0 KM, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DE TRANSPORTE DE PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRINHO-PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

2.0. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. As características e especificações do objeto da referida contratação é:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	LOCAÇÃO VEÍCULO TIPO VAN, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: 0 KM; CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 (QUINZE) PASSAGEIROS; SEGURO TOTAL, INCLUINDO ENCARGOS SOCIAIS, SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL, QUILOMETRAGEM LIVRE. É DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE O CONDUTOR (DEVIDAMENTE HABILITADO) E O COMBUSTÍVEL. O CONTRATADO É RESPONSÁVEL PELA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO.	MENSAL	12
2	LOCAÇÃO VEÍCULO TIPO VAN, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: 0 KM; CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) PASSAGEIROS; SEGURO TOTAL, INCLUINDO ENCARGOS SOCIAIS, SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL, QUILOMETRAGEM LIVRE. É DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE O CONDUTOR (DEVIDAMENTE HABILITADO) E O COMBUSTÍVEL. O CONTRATADO É RESPONSÁVEL PELA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO.	MENSAL	12



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 de 02-01-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2024 - CPL/ SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Pregão Eletrônico nº 10007/2024

3.0 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. DA JUSTIFICATIVA:

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeirinho-PB tem a missão de assegurar a qualidade no acesso aos serviços de saúde para a população, o que inclui a realização de transporte seguro e eficiente para pacientes em tratamento. Em função de necessidades específicas identificadas, a Secretaria enfrenta atualmente desafios significativos em relação ao transporte de pacientes de média complexidade.

A demanda por transporte de pacientes de média complexidade, que frequentemente requerem acompanhamento médico e condições especiais de deslocamento, é uma prioridade para garantir a continuidade do tratamento e a acessibilidade aos serviços de saúde oferecidos pelo município. Estes pacientes necessitam de veículos adequados que proporcionem conforto e segurança durante o trajeto, minimizando os riscos associados ao transporte e melhorando a qualidade do atendimento.

Para atender a essas necessidades de forma eficaz, a Secretaria Municipal de Saúde de Juazeirinho-PB propõe a locação de dois veículos tipo van, com capacidade mínima de 15 (quinze) e 20 (vinte) passageiros, respectivamente. Estes veículos serão especificamente destinados ao transporte de pacientes de média complexidade, o que demanda características especiais como espaço adequado, ventilação, e condições de conforto para os pacientes que, muitas vezes, apresentam necessidades especiais durante o deslocamento.

A locação desses veículos é crucial para assegurar que os pacientes recebam o transporte adequado e confortável, com a garantia de que suas condições de saúde sejam respeitadas e geridas adequadamente durante o percurso. A decisão de optar pela locação, ao invés da aquisição, deve-se à necessidade de flexibilidade e à otimização dos recursos públicos, proporcionando uma solução imediata e eficiente às demandas de transporte sem comprometer o orçamento da Secretaria com a compra e manutenção dos veículos.

Dessa forma, a locação dos veículos tipo van atenderá de maneira eficaz às demandas de transporte de pacientes, alinhando-se com as diretrizes de melhoria contínua dos serviços de saúde e promovendo um atendimento de qualidade para a população de Juazeirinho-PB.

****justificativa extraída do DOCUMENTO DE FINALIZAÇÃO DE DEMANDA****



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 de 02-01-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2024 - CPL/ SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Pregão Eletrônico nº 10007/2024

4.0. FUNDAMENTAÇÃO

4.1 O objeto da contratação está previsto no Planejamento da Contratação, conforme consta nas informações básicas deste Termo de Referência.

4.2 Por se tratar de bens e serviços comuns, temos amparo legal no art. 2º inciso III, que trata da locação e art. 6º XLI, da Lei nº 14.133/2021.

4.3 Aplica-se ao este Termo de Referência, a seguinte legislação: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; Lei Federal nº 14.133, de 2021; Lei Complementar Federal nº101, de 2000; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.0. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1 A descrição da solução como um todo está bem descrito e pormenorizada em tópicos do estudo técnico preliminar.

6.0 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos veículos tipo van para transporte de pacientes de média complexidade deverá atender aos seguintes requisitos para garantir a eficácia, segurança e conforto no atendimento:

- Um dos requisitos será a totalidade observância e atendimento as obrigações da **CONTRATADA** e **CONTRATANTE** que estará prevista no edital, neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência;
- Poderão participar deste processo de contratação, as empresas do ramo de atividade do objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, FGTS e com a Justiça do Trabalho;
- Os Veículos devem ser 0 KM, garantindo que estejam em boas condições de uso e cumpram com os requisitos de segurança e confiabilidade;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 de 02-01-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2024 - CPL/ SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Pregão Eletrônico nº 10007/2024

- Os veículos devem possuir assentos confortáveis, preferencialmente com encostos ajustáveis e acolchoados, para garantir o bem-estar dos pacientes durante o transporte;
- Os veículos devem estar equipados com ar condicionado eficiente, visando proporcionar um ambiente confortável para os passageiros;
- Equipamentos de segurança como cintos de segurança em todos os assentos e sistema de freios em perfeito funcionamento são obrigatórios;
- As vans devem possuir sistema de primeiros socorros e extintor de incêndio dentro dos padrões exigidos pelas normas de segurança;
- Os veículos deverão ter cobertura de seguro total, incluindo encargos sociais, seguro de responsabilidade civil, por conta da **CONTRATADA**;
- Os veículos deverão vir caracterizados com adesivos conforme modelo que será fornecido pela Secretaria de Municipal de Saúde;
- A manutenção dos veículos correrá por conta da **CONTRATADA**, inclusive substituição de peças, pneus e acessórios;
- O Condutor (devidamente habilitado) e o Combustível, serão de responsabilidade do **CONTRATANTE**;
- Na documentação dos veículos locados, deverá constar o nome da empresa **CONTRATADA**, não sendo permitida sublocações;
- Os veículos serão apresentados no prazo, **MÁXIMO**, de **10 (dez) dias** úteis, a partir da assinatura do contrato, ficando a **CONTRATADA** na obrigatoriedade de atender essas solicitações no prazo estipulado, e deverão estar sempre em perfeita condições de uso e limpeza;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 de 02-01-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2024 - CPL/ SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Pregão Eletrônico nº 10007/2024

- Nos casos de falhas mecânicas, manutenção corretiva e preventiva dos veículos, a **CONTRATADA** fica obrigada a substituir imediatamente o veículo por outro com as mesmas características e condições contratadas **NO PRAZO MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, a contar da data da notificação;
- Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, franquias livres sem limites de quilometragem, seguro obrigatório, seguro com cobertura total, manutenção, IPVA, licenciamento, tributos, adesivagem e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias à execução dos serviços, encargos fiscais e comerciais que ficarão a cargo da **CONTRATADA**.
- A interessada deverá juntamente, apresentar pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional, expedido por órgão público federal, estadual ou municipal, ou por empresas públicas ou privadas, em nome da empresa licitante, comprovando que a mesma já executou, de forma satisfatória, a locação de veículos.

7.0. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 de 02-01-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2024 - CPL/ SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Pregão Eletrônico nº 10007/2024

para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). Fiscalização Técnica;

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual. Fiscalização Administrativa quando for o caso;

7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 de 02-01-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2024 - CPL/ SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Pregão Eletrônico nº 10007/2024

7.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

7.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.;

7.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

7.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

7.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

7.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 de 02-01-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2024 - CPL/ SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Pregão Eletrônico nº 10007/2024

7.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8.0 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

8.1. A quantidade de veículos a ser contratada foi estabelecida com base em um levantamento detalhado das necessidades de transporte da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeirinho-PB. Esse levantamento incluiu uma análise das demandas diárias e semanais para o transporte de pacientes de média complexidade, bem como a avaliação da capacidade de transporte dos veículos disponíveis atualmente.

Foram identificadas as seguintes necessidades:

- 1. NÚMERO DE VEÍCULOS TIPO VAN COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS:** Um veículo é necessário para atender a demanda de transporte de pacientes que requerem um número menor de passageiros e para oferecer flexibilidade no transporte de grupos reduzidos.
- 2. NÚMERO DE VEÍCULOS TIPO VAN COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 PASSAGEIROS:** Um veículo adicional é essencial para acomodar grupos maiores de pacientes, garantindo que haja capacidade suficiente para atender à demanda de transporte de forma eficiente e segura.

A contratação de dois veículos tipo van, sendo um com capacidade mínima de 15 passageiros e outro com capacidade mínima de 20 passageiros, foi definida para otimizar o atendimento às necessidades de transporte de pacientes de média complexidade. Essa quantidade foi calculada para garantir que a Secretaria possa lidar com a demanda prevista e assegurar a continuidade e a qualidade do atendimento aos pacientes, sem sobrecarregar a frota existente e mantendo a flexibilidade operacional necessária.

A escolha da quantidade específica de veículos também leva em consideração a eficiência operacional e a capacidade de resposta às flutuações na demanda de transporte, assegurando que os sejam alocados de forma adequada e econômica.

9.0. DESTINAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

9.1. O objeto contratual será destinado exclusivamente ao transporte de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeirinho-PB, especialmente para aqueles com necessidades de média complexidade que precisam de deslocamento para consultas, exames e tratamentos médicos fora deste município. Esses veículos visam melhorar a acessibilidade e a continuidade do atendimento, proporcionando um transporte



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 de 02-01-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2024 - CPL/ SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Pregão Eletrônico nº 10007/2024

seguro e confortável para os pacientes. A Secretaria, coordenará o uso dos veículos, garantindo que estejam disponíveis conforme as necessidades do serviço e em conformidade com as normas e regulamentações pertinentes.

10.0. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 Será processada na modalidade de pregão na forma eletrônica.

10.2 A plataforma a ser utilizada por este público é o do portal de compras públicas <https://www.o.maior.marketplace.de.licitacoes.do.brasil.portaldecompraspublicas.com.br>.

10.3 A seleção de dará na modalidade de disputa: **ABERTA**;

10.4 Será adotado mais critérios como as exigências de:

- **HABILITAÇÃO JURÍDICA;**
- **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OBRIGATÓRIA;**
- **ACEITABILIDADE DE PREÇOS GLOBAL E UNITÁRIO CONFORME O VALOR DE REFERÊNCIA DITADO POR ESTE ENTE;**
- **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA;**

10.5 Em relação ao regime de execução pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.6 Um dos requisitos será a totalidade observância e atendimento as obrigações da Contratada e Contratante que estará previstas no edital, no estudo técnico preliminar e neste termo de referência;

11.0 DOS PRAZOS, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

11.1. PRAZO DE ENTREGA

11.1.1. Os veículos deverão ser entregues e disponibilizados para a Secretaria Municipal de Saúde de Juazeirinho-PB no prazo máximo de **10 (DEZ) DIAS ÚTEIS**, a partir da assinatura do contrato de locação.

11.2. LOCAL DA ENTREGA:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 de 02-01-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2024 - CPL/ SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Pregão Eletrônico nº 10007/2024

11.2.1. A entrega dos veículos será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, localizada no endereço: **AV. JUIZ FEDERAL GENIVAL MATIAS DE OLIVEIRA, Nº 72, CENTRO, JUAZEIRINHO-PB.**

11.2.1. A entrega dos veículos deverá ser realizada no horário de expediente da Secretaria Municipal de Saúde, que é das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

11.3. PRAZO DE VIGÊNCIA:

11.3.1. O prazo para a locação dos veículos será de **12 (DOZE) MESES**, a contar da data da assinatura do respectivo contrato.

11.3.2. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante acordo entre as partes e formalização de aditivo contratual, caso haja necessidade de continuidade dos serviços, de acordo com os Arts. 106, 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

11.4.1. Os veículos deverão ser entregues com a documentação regularizada no nome da empresa **CONTRATADA**, e em perfeito estado de conservação e funcionamento, conforme especificações técnicas descritas no edital e neste termo de referência.

11.4.2. Cada veículo deverá estar acompanhado dos seguintes itens:

- Documentação de registro e licenciamento atualizado;
- Certificado de Inspeção Veicular em conformidade com as normas vigentes;
- Comprovante de seguro de responsabilidade civil e de passageiros.

11.4.3. O fornecedor deverá realizar a entrega dos veículos com **01 (UM)** tanque de combustível completo e em condições adequadas de limpeza e higiene interna e externa.

11.4.4. A Secretaria Municipal de Saúde realizará uma inspeção dos veículos no momento da entrega. Caso sejam identificadas irregularidades ou inadequações, o fornecedor terá o prazo de **24 (vinte e quatro)**



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 de 02-01-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2024 - CPL/ SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Pregão Eletrônico nº 10007/2024

HORAS, para corrigir as pendências e garantir que os veículos atendam às especificações e condições exigidas;

12.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.2. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre prazo de validade ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído;

12.3. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital;

12.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.5 Expedir as ordens de fornecimento;

12.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

12.7. Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

12.8. Atestar nota fiscal a entrega efetiva do produto;

13.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.2. A **CONTRATADA** se compromete a entregar os veículos, em perfeitas condições de uso, conforme as especificações técnicas descritas no edital e contrato;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 de 02-01-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2024 - CPL/ SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Pregão Eletrônico nº 10007/2024

13.3. Os veículos devem ser entregues com a documentação regularizada no nome da empresa **CONTRATADA**, incluindo registro, licenciamento, e certificado de inspeção veicular atualizado;

13.4. A **CONTRATADA** deverá realizar a entrega dos veículos com **01 (UM)** tanque de combustível completo e em condições adequadas de limpeza e higiene interna e externa;

13.5. Os veículos deverão vir caracterizados com adesivos conforme modelo que será fornecido pela Secretaria de Municipal de Saúde;

13.6. Nos casos de falhas mecânicas, manutenção corretiva e preventiva dos veículos, a **CONTRATADA** fica obrigada a substituir imediatamente o veículo por outro com as mesmas características e condições contratadas **NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) HORAS**, a contar da data da notificação;

13.7. A **CONTRATADA** deve manter toda a vigência do contrato a documentação dos veículos atualizada e em conformidade com a legislação vigente, incluindo seguro de responsabilidade civil e de passageiros;

13.8. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar um canal de comunicação eficiente para atendimento a eventuais demandas, solicitações de manutenção emergenciais, e outras questões relacionadas à operação dos veículos;

13.9. A interessada deverá juntamente, apresentar pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional, expedido por órgão público federal, estadual ou municipal, ou por empresas públicas ou privadas, em nome da empresa licitante, comprovando que a mesma já executou, de forma satisfatória, a locação de veículos.

14.0. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não é permitida a subcontratação.

15.0. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado após requisitos documentais que devem ser cumpridos para que o pagamento seja autorizado e processado, como notas fiscais, faturas, recibos ou prestação de serviço, que



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 de 02-01-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2024 - CPL/ SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Pregão Eletrônico nº 10007/2024

será encaminhada ao setor contábil – financeiro, no Email: juazeirinhonotas@gmail.com, acompanhado das certidões de regularidades Fiscais e trabalhistas.

15.2. O pagamento se dará em moeda nacional corrente através de transferência bancária, PIX e excepcionalmente na modalidade cheque caso a **CONTRATADA** não possua dados bancários.

15.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.4. Será verificado a disponibilidade orçamentária e financeira para realizar o pagamento de acordo com as leis e regulamento vigentes;

15.5. O pagamento será realizado **MENSALMENTE**, respectivamente na data que foi assinado o instrumento contratual.

16.0 DO REAJUSTE

16.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

16.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

16.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

16.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

16.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 de 02-01-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2024 - CPL/ SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Pregão Eletrônico nº 10007/2024

16.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

17.0 DAS CONDIÇÕES/ PRAZO DE GARANTIA

17.1. GARANTIA DOS VEÍCULOS:

17.1. A **CONTRATADA** deverá garantir que os veículos locados estejam livres de defeitos de fabricação e de materiais durante o período de locação;

17.2. A garantia deve cobrir todos os componentes e sistemas dos veículos, incluindo motor, transmissão, sistema de freios, sistema elétrico, e demais partes essenciais para o funcionamento seguro e adequado dos veículos.

17.2. PRAZO DE GARANTIA:

17.2.1. O prazo de garantia deverá ser de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de entrega e aceitação dos veículos pela Secretaria Municipal de Saúde;

17.2.1. A garantia deverá abranger todos os custos relacionados a reparos e substituições de peças defeituosas, incluindo mão-de-obra, peças e transporte necessário para a realização dos serviços de manutenção;

17.2.3. A garantia deverá incluir também a cobertura de eventuais danos decorrentes de falhas na fabricação ou problemas técnicos que afetem a segurança e o desempenho dos veículos.

17.3. PROCEDIMENTO PARA REIVINDICAÇÃO DA GARANTIA:

17.3.1. A Secretaria Municipal de Saúde deverá notificar a **CONTRATADA** sobre qualquer defeito ou problema identificado nos veículos durante o período de garantia. A notificação deverá ser feita por escrito e enviada para o endereço ou e-mail indicado pela Contratada.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 de 02-01-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2024 - CPL/ SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Pregão Eletrônico nº 10007/2024

17.3. 2. A **CONTRATADA** deverá responder à notificação e iniciar o processo de reparo ou substituição no prazo máximo de **24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, após o recebimento da comunicação.

17.3.3. Caso a **CONTRATADA** não execute o serviço de reparo ou substituição no prazo estipulado, a Secretaria Municipal de Saúde poderá contratar terceiros para realizar o serviço necessário e descontar os custos correspondentes da fatura ou garantia prestada pela Contratada.

17.4. EXCLUSÕES DA GARANTIA:

17.4.1. A garantia não cobrirá danos resultantes de:

- Uso inadequado dos veículos, incluindo violação das normas de operação.
- Acidentes, negligência ou vandalismo.
- Modificações não autorizadas realizadas nos veículos.

17.4.2. A garantia também não se aplicará a:

- Desgaste natural de peças como pneus e baterias, salvo se o desgaste for prematuro e causado por falha de fabricação.

17.5. A **CONTRATADA** deverá fornecer toda a documentação relativa à garantia, incluindo detalhes sobre a cobertura e os procedimentos para reivindicação, ao momento da entrega dos veículos.

18. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

18.1. Conforme estabelecido Lei nº 14.133/2021, a vigência dos contratos administrativos deve observar princípios como a legalidade, a economicidade e a eficiência na gestão dos recursos públicos.

18.2. O prazo de escolha da vigência contratual é de 12 meses podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas da lei 14.133/21.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 de 02-01-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2024 - CPL/ SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Pregão Eletrônico nº 10007/2024

19.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes ações:

I- dar causa à inexecução parcial do contrato;

II- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III- dar causa à inexecução total do contrato;

IV- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II- multa;

III- impedimento de licitar e contratar;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 de 02-01-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2024 - CPL/ SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Pregão Eletrônico nº 10007/2024

19.2.. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV- os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.3. A sanção prevista no inciso I do item 19.2., será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.4. A sanção prevista no inciso II do item 19.2., calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

19.5. A sanção prevista no inciso III do item 19.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de JUAZEIRINHO/PB, pelo prazo de 03 (três) anos.

19.6. A sanção prevista no inciso IV do item 19.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 19.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 de 02-01-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2024 - CPL/ SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Pregão Eletrônico nº 10007/2024

19.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 19.2. deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras: I- quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

19.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 19.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

19.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.10. A aplicação das sanções previstas no item 19.2. não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 19.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 19.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.0 DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

20.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

20.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

20.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de **Sociedades Comerciais**, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 de 02-01-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2024 - CPL/ SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Pregão Eletrônico nº 10007/2024

20.2.2. As participantes, em se tratando de **Sociedades Civas**, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

20.2.3. As participantes, em se tratando de **Sociedades por Ações**, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

20.2.4. No caso de **Empresário Individual**, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

20.2.5. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

20.2.6. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

20.2.7. CPF e RG dos sócios administradores;

20.2.8. Comprovante de Residência atualizado dos sócios administradores;

20.2.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

20.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

20.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;

20.3.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito d procuradoria da Fazenda Nacional.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 de 02-01-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2024 - CPL/ SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Pregão Eletrônico nº 10007/2024

20.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS),

20.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada,

20.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

20.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

20.4. ATENÇÃO:

20.4.1. Caso as certidões expedidas pela Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sejam **POSITIVAS**, a Prefeitura de JUAZEIRINHO-PB, reserva-se ao direito de só aceitá-las se as mesmas contiverem expressamente **COM EFEITOS DE NEGATIVA**, nos termos do Art. 206 do CTB.

20.4.2. No caso em que a empresa participante seja considerada isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

20.5. CAPACIDADE ECONÔMICA-FINANCEIRA

20.5.1. Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), Demonstração do Resultado Abrangente (DRA), Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL), Demonstrações do Fluxo de Caixa (DFC), e Notas Explicativas, todas as demonstrações deverão ser dos **2 (DOIS)** últimos exercícios sociais;

20.5.2. Certidão Negativa de feitos sobre Falência, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

20.5.3. Certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da data de sua emissão;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 de 02-01-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2024 - CPL/ SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Pregão Eletrônico nº 10007/2024

20.5.4. Declaração da Capacidade Econômica-Financeira da empresa licitante em relação aos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), Solvência Geral (SG), sendo eles maior ou igual ($\geq$) a 01 (um). Os índices deverão ser apresentados **com 2 (duas)** casas decimais.

20.5.5. Declaração, referida na alínea anterior, deverá ser assinada por profissional habilitado da área contábil e junto a mesma deverá ser anexado a Carteira do CRC (Conselho Regional de Contabilidade) registrada. Atestando assim habilitação profissional no exercício das atividades contábeis.

20.5.6. Caso a empresa apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

20.5.7. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

20.5.8. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de **2 (DOIS) ANOS**;

20.5.9. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;

20.6. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

20.6.1. Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de **18 (DEZOITO) ANOS** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de **14 (QUATORZE) ANOS** em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

20.6.2. Declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 de 02-01-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2024 - CPL/ SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Pregão Eletrônico nº 10007/2024

função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

20.6.3. Declaração que a licitante tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste termo, e que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais;

20.6.4. Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, os quais foram obtidos a partir de critérios técnicos.

20.7. A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ:

20.7.1. Estar no nome da Licitante, caso o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

20.7.2. Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o agente de contratação considerará como prazo de validade o de **60 (SESSENTA)** dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;

20.7.3. Observado a alínea anterior, a mesma referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.

21. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

21.1. A pesquisa relacionada aos itens de contratação foi elaborada através da ferramenta computacional Cesta de Preços, totalizando 04 pesquisas realizadas com base em Contratações Similares feitas pela Administração Pública, como consta abaixo:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZERINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 de 02-01-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 085/2024 - CPL/ SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Pregão Eletrônico nº 10007/2024

LOTE/ITEM	001	DESVIO PADRÃO	1.987,88	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	17,06%	MÉTODO MATEMÁTICO	MÉDIA ARITMÉTICA
DESCRIÇÃO DO ITEM							
LOCAÇÃO VEÍCULO TIPO VAN, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: ANO 2022-2024; CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 (QUINZE) PASSAGEIROS; SEGURO TOTAL, INCLUINDO ENCARGOS SOCIAIS, SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL....							
AMOSTRAS	01	02	03				
ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR	55400 - PM DE RECENTORA - LICITACON (TCE/RS)/RS / ELF LOCADORA DE VEICULOS LTDA - 07.447.405/0001-11	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE- (UASG 983677) / TRANSCOSTA TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS LTDA - 12.069.133/0001-01	PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS- (UASG 985369) / GABRIEL ELLER GOMES GONCALVES - 31.525.989/0001-80				
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	000/412023 000/0000	029/2023	009/2023				
CLASSE	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS				
MARCA							
DATA	10/11/2023	23/08/2023	31/07/2023				
PREÇO	R\$ 9.100.0000	R\$ 11.900.0000	R\$ 13.950.0000				
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA				
MENOR PREÇO	R\$ 9.100,00	MÉDIA ARITMÉTICA	R\$ 11.650,00	MEDIANA	R\$ 11.900,00	CRITÉRIO	PADRÃO DO SISTEMA
FONTE DAS AMOSTRAS: 01: Data: 10/11/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 55400412023PRP. 02: Data: 23/08/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: N. Pregão: 292023/UASG:983677. 03: Data: 31/07/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: N. Pregão: 92023/UASG:985369.							
LINK DA AMOSTRA 01: https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/?p=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO.F50500_CD_ORGAO:1117688,14,554006&cs=1Qh04bG-zHjC016gStOWY9Uuj8bl							
LINK DA AMOSTRA 02: http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=983677&uasg=983677&numprp=292023&codigoModalidade=5							
LINK DA AMOSTRA 03: http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=985369&uasg=985369&numprp=92023&codigoModalidade=5							

LOTE/ITEM	002	DESVIO PADRÃO	1.934,95	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	15,91%	MÉTODO MATEMÁTICO	MÉDIA ARITMÉTICA
DESCRIÇÃO DO ITEM							
LOCAÇÃO VEÍCULO TIPO VAN, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: ANO 2022-2024; CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) PASSAGEIROS; SEGURO TOTAL, INCLUINDO ENCARGOS SOCIAIS, SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL,...							
AMOSTRAS	01	02	03	04			
ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR	55400 - PM DE REDENTORA - LICITACON (TCE/RS)/RS / ELF LOCADORA DE VEICULOS LTDA - 07.447.405/0001-11	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE (UASG 983677) / TRANSCOSTA TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS LTDA - 12.069.133/0001-01	64100 - PM DE PALMARES DO SUL - LICITACON (TCE/RS)/RS / TRANSTUR RS LOCAÇAO E TRANSPORTE LTDA - 02.958.974/0001-08	PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS (UASG 985369) / GABRIEL ELLER GOMES GONCALVES - 31.525.989/0001-80			
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	000/412023 000/0000	029/2023	001/902023 000/0000	009/2023			
CLASSE	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS			
MARCA							
DATA	10/11/2023	23/08/2023	06/12/2023	31/07/2023			
PREÇO	R\$ 9.100,0000	R\$ 11.900,0000	R\$ 13.690,0000	R\$ 13.950,0000			
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA			
MENOR PREÇO	R\$ 9.100,00	MÉDIA ARITMÉTICA	R\$ 12.160,00	MEDIANA	R\$ 12.795,00	CRITÉRIO	PADRÃO DO SISTEMA

FONTE DAS AMOSTRAS: **01:** Data: 10/11/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 55400412023PRP. **02:** Data: 23/08/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: N. Pregão:292023/UASC:983677. **03:** Data: 06/12/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 6410011902023PRE. **04:** Data: 31/07/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: N. Pregão:92023/UASC:985369.

LINK DA AMOSTRA 01:
https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1117688,14,55400&cs=1Qh04bG-zHjC016aStOWY9UuI8bl

LINK DA AMOSTRA 02: http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasq=983677&uasq=983677&numprp=292023&codigoModalidade=5

LINK DA AMOSTRA 03:
https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1130548,14,64100&cs=1YYa_lggwZ3KCbarfhkaCN_HceE

LINK DA AMOSTRA 04: http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasq=985369&uasq=985369&numprp=92023&codigoModalidade=5



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 de 02-01-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2024 - CPL/ SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Pregão Eletrônico nº 10007/2024

21.2. O impacto orçamentário estimativo preliminar previsto para a contratação é de **R\$ 285.720,00 (DUZENTOS E OITENTA E CINCO MIL, SETESSENTOS E VINTE REAIS)** com base na vasta pesquisa de preços realizada através da ferramenta computacional Cesta de Preços, com base em Contratações Similares feitas pela Administração Pública, pormenorizada em tabela demonstrativa de preços unitários e totais.

22.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1. Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser licitado:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRINHO:

02.080 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10. 302. 0002. 2076 ATIVIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

1.600.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS

ELEMENTO DE DESPESA:

3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

23.0 DOS RESPONSÁVEIS

Juazeirinho - PB, ...;.....;.....

ASSINADO NA VIA ORIGINAL

MACILEIDE SANTOS ARAÚJO
Coordenadora da Atenção Básica



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 de 02-01-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2024 - CPL/ SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Pregão Eletrônico nº 10007/2024

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10007/2024

MODELO DE PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10007/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRINHO - PB.

OBJETO: LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS DO TIPO VAN 0 KM, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DE TRANSPORTE DE PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRINHO-PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	LOCAÇÃO VEÍCULO TIPO VAN, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: ANO 2022–2024; CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 (QUINZE) PASSAGEIROS; SEGURO TOTAL, INCLUINDO ENCARGOS SOCIAIS, SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL, QUILOMETRAGEM LIVRE. É DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE O CONDUTOR (DEVIDAMENTE HABILITADO) E O COMBUSTÍVEL. O CONTRATADO É	MENSAL	12	R\$	R\$



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 de 02-01-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2024 - CPL/ SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Pregão Eletrônico nº 10007/2024

	RESPONSÁVEL PELA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO.				
2	LOCAÇÃO VEÍCULO TIPO VAN, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: ANO 2022– 2024; CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) PASSAGEIROS; SEGURO TOTAL, INCLUINDO ENCARGOS SOCIAIS, SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL, MENSAL QUILOMETRAGEM LIVRE. É DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE O CONDUTOR (DEVIDAMENTE HABILITADO) E O COMBUSTÍVEL. O CONTRATADO É RESPONSÁVEL PELA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO.		12	R\$	R\$
TOTAL: R\$					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE EXECUÇÃO:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 de 02-01-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2024 - CPL/ SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Pregão Eletrônico nº 10007/2024

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10007/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO - DE NÃO EMPREGAR MENOR

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10007/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRINHO - PB.

PROPONENTE

CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 de 02-01-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2024 - CPL/ SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Pregão Eletrônico nº 10007/2024

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10007/2024

**MODELO DE DECLARAÇÃO - QUE A PROPOSTA COMPREENDE A
INTEGRALIDADE DOS CUSTOS**

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10007/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRINHO - PB.

PROPONENTE

CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 de 02-01-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2024 - CPL/ SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Pregão Eletrônico nº 10007/2024

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10007/2024

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10007/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2024

CONTRATO Nº:-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRINHO** E, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRINHO - Avenida Juiz Federal Genival Matias de Oliveira, 72 - Centro - Juazeirinho - PB, CNPJ nº 11.277.311/0001-19, neste ato representado pela Secretária de Saúde **ANNA ANGÉLICA CORDEIRO ALVES RODRIGUES**, Brasileira, Casada, Fisioterapeuta, residente e domiciliada na Rua Ana Vilar, 100 - Novo Cruzeiro - Campina Grande - PB, CPF nº 055.095.784-75, Carteira de Identidade nº 2.931.660 SSP/PB, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 10007/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada, tem por objeto: **LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS DO TIPO VAN 0 KM, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DE TRANSPORTE DE**



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 de 02-01-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2024 - CPL/ SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Pregão Eletrônico nº 10007/2024

PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRINHO-PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 10007/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$... (...)**.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	LOCAÇÃO VEÍCULO TIPO VAN, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: ANO 2022–2024; CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 (QUINZE) PASSAGEIROS; SEGURO TOTAL, INCLUINDO ENCARGOS SOCIAIS, SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL, QUILOMETRAGEM LIVRE. É DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE O CONDUTOR (DEVIDAMENTE HABILITADO) E O COMBUSTÍVEL. O CONTRATADO É RESPONSÁVEL PELA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO.	MENSAL	12	R\$	R\$
2	LOCAÇÃO VEÍCULO TIPO VAN, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: ANO 2022–2024; CAPACIDADE MÍNIMA DE 20	MENSAL	12	R\$	R\$



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 de 02-01-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2024 - CPL/ SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Pregão Eletrônico nº 10007/2024

(VINTE) PASSAGEIROS; SEGURO TOTAL, INCLUINDO ENCARGOS SOCIAIS, SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL, QUILOMETRAGEM LIVRE. É DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE O CONDUTOR (DEVIDAMENTE HABILITADO) E O COMBUSTÍVEL. O CONTRATADO É RESPONSÁVEL PELA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO.				
TOTAL: R\$				

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 de 02-01-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2024 - CPL/ SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Pregão Eletrônico nº 10007/2024

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos não Vinculados de Impostos: **02.080 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – 10. 302. 0002. 2076 ATIVIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA – 1.600.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS – 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.**

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será realizado após requisitos documentais que devem ser cumpridos para que o pagamento seja autorizado e processado, como notas fiscais, faturas, recibos ou prestação de serviço, que será encaminhada ao setor contábil – financeiro, no Email: juazeirinhonotas@gmail.com, acompanhado das certidões de regularidades Fiscais e trabalhistas.

O pagamento se dará em moeda nacional corrente através de transferência bancária, PIX e excepcionalmente na modalidade cheque caso a **CONTRATADA** não possua dados bancários.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Será verificado a disponibilidade orçamentária e financeira para realizar o pagamento de acordo com as leis e regulamento vigentes;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 de 02-01-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2024 - CPL/ SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Pregão Eletrônico nº 10007/2024

O pagamento será realizado **MENSALMENTE**, respectivamente na data que foi assinado o instrumento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

- a - Início: **05 (cinco) dias**;
- b - Conclusão: **12 (doze) meses**.

A vigência do presente contrato será determinada: **12 (DOZE) MESES**, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- b - Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre prazo de validade ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído;
- c - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital;
- d - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- e - Expedir as ordens de fornecimento;
- f - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 de 02-01-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2024 - CPL/ SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Pregão Eletrônico nº 10007/2024

g - Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

h - Atestar nota fiscal a entrega efetiva do produto;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

b - A **CONTRATADA** se compromete a entregar os veículos, em perfeitas condições de uso, conforme as especificações técnicas descritas no edital e contrato;

c - Os veículos devem ser entregues com a documentação regularizada no nome da empresa **CONTRATADA**, incluindo registro, licenciamento, e certificado de inspeção veicular atualizado;

d - A **CONTRATADA** deverá realizar a entrega dos veículos com **01 (UM)** tanque de combustível completo e em condições adequadas de limpeza e higiene interna e externa;

e - Os veículos deverão vir caracterizados com adesivos conforme modelo que será fornecido pela Secretaria de Municipal de Saúde;

f - Nos casos de falhas mecânicas, manutenção corretiva e preventiva dos veículos, a **CONTRATADA** fica obrigada a substituir imediatamente o veículo por outro com as mesmas características e condições contratadas **NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) HORAS**, a contar da data da notificação;

g - A **CONTRATADA** deve manter toda a vigência do contrato a documentação dos veículos atualizada e em conformidade com a legislação vigente, incluindo seguro de responsabilidade civil e de passageiros;

h - A **CONTRATADA** deverá disponibilizar um canal de comunicação eficiente para atendimento a eventuais demandas, solicitações de manutenção emergenciais, e outras questões relacionadas à operação dos veículos;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 de 02-01-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2024 - CPL/ SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Pregão Eletrônico nº 10007/2024

i - A interessada deverá juntamente, apresentar pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional, expedido por órgão público federal, estadual ou municipal, ou por empresas públicas ou privadas, em nome da empresa licitante, comprovando que a mesma já executou, de forma satisfatória, a locação de veículos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 de 02-01-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2024 - CPL/ SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Pregão Eletrônico nº 10007/2024

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 de 02-01-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2024 - CPL/ SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Pregão Eletrônico nº 10007/2024

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 de 02-01-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2024 - CPL/ SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Pregão Eletrônico nº 10007/2024

de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de ..

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Juazeirinho - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 de 02-01-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2024 - CPL/ SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Pregão Eletrônico nº 10007/2024

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10007/2024

**MODELOS DE DECLARAÇÕES - CUMPRIMENTO DE REQUISITOS
NORMATIVOS**

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10007/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRINHO - PB.

PROPONENTE

CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS TERMOS DO EDITAL.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO DE INEXISTIR FATO IMPEDITIVO.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR NO QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR DA ATIVA DO ÓRGÃO.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Fundo Municipal de Saúde de Juazeirinho, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ele vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAR TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 de 02-01-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2024 - CPL/ SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Pregão Eletrônico nº 10007/2024

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESERVA DE CARGO PARA DEFICIENTE E DE ACESSIBILIDADE.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DO LIMITE DE CONTRATAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.